

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA

SEBRAE BAHIA EDITAL Nº 01/2022

ERRATA I

Publicado em 05/08/2022

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº147977240001-12, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Costa Azul, torna público a errata 01 do Edital 01/2022 para Credenciamento de Fornecedores para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/BA, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021 de 25 de novembro de 2021.

Onde se lê:

5.2.3 Será exigido, como condição para participar do rodízio e conseqüentemente para celebração do contrato, que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Municipal e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS, conforme itens 8.2 e 8.4 deste Edital.

Leia-se:

5.2.3 Será exigido, como condição para participar do rodízio e conseqüentemente para celebração do contrato, que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS, conforme item 9.13.

Onde se lê:

5.3.1 a) b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE.

Leia-se:

5.3.1 a) b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE, porém neste caso é obrigatória a apresentação de no mínimo um (01) atestado de outro tomador de serviço diferente do sistema SEBRAE por área, subárea de conhecimento e natureza.

Onde se lê:

b) Essa documentação não será exigida do MEI e EI, assim, anexar uma Declaração informando que não se enquadra no Item 5.2 b (Declaração de Capital Social e Funcionários) do Edital.

Leia-se:


b) Essa documentação não será exigida do MEI e EI, assim, anexar uma Declaração informando que não se enquadra no Item 5.2 c (Declaração de Capital Social e Funcionários) do Edital.

Onde se lê:

5.2.1. A documentação exigida na alínea "c" do item 5.2 não será exigida do MEI e EI, no qual deverá anexar uma declaração informando que não se Enquadra no Item 5.2 b do Edital.

Leia-se:

5.2.1. A documentação exigida na alínea "c" do item 5.2 não será exigida do MEI e EI, no qual deverá anexar uma declaração informando que não se Enquadra no Item 5.2 c do Edital.



Onde se lê:

7. O prazo para envio do comunicado com o resultado do credenciamento será de até 20 dias úteis a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.

Leia-se:


7. O prazo para envio do comunicado com o resultado do credenciamento será de até 20 dias úteis a contar da data da finalização da inscrição, exceto para o Credenciamento de Conteudista, que dependerá da avaliação pela Banca. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.

Onde se lê:

9.7. Caberá ao Fornecedor credenciado indicar o responsável técnico pela entrega do trabalho a ser contratado e se necessário comunicar sobre outros membros da equipe técnica que atuarão na prestação dos serviços. Caberá ao fornecedor indicar na contratação “por produto/solução”, obrigatoriamente o profissional apto/habilitado para aplicação do produto/solução, não cabendo a indicação de outro profissional mesmo que tenha experiência no tema.

Leia-se:

9.7. Caberá ao Fornecedor credenciado indicar o responsável técnico pela entrega do trabalho a ser contratado e, se necessário, comunicar a Coordenação de Gestão de Credenciados sobre outros membros da equipe técnica, observada a área e subárea do Credenciamento, que atuarão na prestação dos serviços. Caberá ao fornecedor indicar na contratação “por produto/solução”, obrigatoriamente o profissional apto/habilitado para aplicação do produto/solução, não cabendo a indicação de outro profissional mesmo que tenha experiência no tema.



Onde se lê:

9.9.1. Esse prazo poderá ser alterado mediante informação prévia aos fornecedores credenciados.

Leia-se:

9.8.1. Esse prazo poderá ser alterado mediante informação prévia aos fornecedores credenciados.

Onde se lê:

2.5. Para prestar serviços ao SEBRAE/BA o fornecedor deverá possuir Certificado Digital, para assinatura dos Contratos e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não emita.

Leia-se:

2.6. Para prestar serviços ao SEBRAE/BA o fornecedor deverá possuir Certificado Digital, para assinatura dos Contratos e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não emita.

Onde se lê:

11.3.1 A fornecedor deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo SEBRAE/BA.

Leia-se:

11.3.1 O fornecedor deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo SEBRAE/BA.

Onde se lê:

12.5 p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a Fornecedor estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;

Leia-se:



12.5 p) Encerrar as suas atividades, ou seja, o Fornecedor estar inativo e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;

Item Adicionado:

Item 5.3 alínea D “Para a área de conhecimento: **Inovação** e subárea: **Aceleradoras de Empresas** e natureza do serviço, o fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais Contrato(s) firmado(s) entre a incubadora e/ou aceleradora junto aos empreendimentos, que somados, deverão comprovar 5 (cinco) empreendimentos incubados, graduados ou acelerados”

Salvador, 03 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Comissão Especial de Credenciamento